



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024

TORNA PÚBLICA a abertura do processo seletivo para a atuação de magistrado(a) no encargo de supervisor(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) do 1º Grau de Fortaleza, com jurisdição equivalente à das Varas do Trabalho de Fortaleza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta a estrutura e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e de 2º graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o transcurso do período de 2 (dois) anos da designação do magistrado RONALDO SOLANO FEITOSA para o exercício do encargo de supervisor do CEJUSC de 1º Grau de Fortaleza,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a abertura do processo seletivo para a atuação de magistrado(a) no encargo de supervisor(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) do 1º Grau de Fortaleza, com jurisdição equivalente à das Varas do Trabalho de Fortaleza.

§ 1º O presente processo seletivo guardará estrita observância aos termos e às condições estabelecidas na Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021.

§ 2º A designação do(a) magistrado(a) para o cargo de supervisor(a) terá duração de 1 (um) ano.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os(As) magistrados(as) interessados(as) em concorrer no presente processo deverão protocolar o requerimento de inscrição por meio de pedido complementar formulado nos autos no Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 8278/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Art. 3º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no art. 10, II, da Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 4º O(A) magistrado(a) já inscrito(a) em outra(s) vagas(s) dos CEJUSCs de 1ª Grau, de acordo com o Edital TRT7.GP nº 14, de 29 de novembro de 2023, e com o Edital TRT7.GP nº 4, de 13 de março de 2024, poderá se inscrever para o presente certame, devendo, porém, apresentar nova lista de preferência, especificando a ordem para qual(is) cargos pretende concorrer.

CAPÍTULO III DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Art. 5º O(A) magistrado(a) interessado(a) deverá:

I - possuir formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho;

II - ter cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores;

III - não ter sido punido(a) disciplinarmente nos últimos dois anos;

IV - não exercer Direção do Foro na circunscrição respectiva, salvo autorização especial do Tribunal;

V - possuir jurisdição em uma das varas do trabalho abrangidas pelo CEJUSC para o qual pretende concorrer, exceto se não houver interessados(as) ou habilitados(as), oportunidade em que os(as) juízes(as) substitutos(as) com atuação no âmbito regional poderão concorrer.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) que desempenhar a Direção do Foro na circunscrição respectiva e que ainda não possua autorização especial do Tribunal para desempenhar funções nos CEJUSCs, poderá requerer a autorização especial do Tribunal no ato de inscrição.

Art. 6º Havendo mais de um(a) magistrado(a) inscrito(a) que preencha os requisitos estabelecidos no art. 5º deste Edital, a escolha será realizada pelo Tribunal Pleno, dando-se preferência ao(à) magistrado(a) mais antigo(a) que ainda não tenha exercido o encargo.

Art. 7º O(a) magistrado(a) inscrito(a) no processo que não for escolhido(a) para o encargo de supervisor(a) poderá ser designado(a) como suplente de supervisor(a), observada a ordem de antiguidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de junho de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do TRT da 7ª Região